



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

= LEI - nº 651 =

Suplementa dotações orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, votou e aprovou e EU sanciono a seguinte

= LEI =

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R\$ 71.500,00 (setenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias :-

10/3.1.2.0.02-04.00	- Combustíveis e lubrificantes.	2.000,00
10/3.1.3.0.02-16.00	- Outros serv. de terceiros....	4.000,00
10/3.2.1.2.02.02.00	- TG-107 - material de consumo.	1.000,00
10/3.2.1.2.02-02	- TG-107 - serv. de terceiros..	1.000,00
111/3.1.2.0.02.02.00	- Impressos e art. de expedient.	1.500,00
10/ 3.1.3.0.07-16.00	- Outros serviços de terceiros.	1.000,00
220/3.1.3.0.61-16.00	- Outros serviços de terceiros.	1.400,00
220/4.1.4.0.61.10.00	- Outros mat. uso duradouro....	300,00
232/3.1.2.0.71.11.00	- Prod. quimicos de laboratorio	3.000,00
232/4.1.1.2.77	- Saúde - saneamento.....	32.000,00
81/3.2.7.5.81.01	- 13º salario.....	4.500,00
42/3.1.2.0.42-04.00	- Combustíveis e lubrificantes.	4.000,00
42/3.1.2.0.42-17.00	- Outros mat. de consumo.....	500,00
42/3.1.3.0.42-01.00	- Transportes á carros.....	1.000,00
42/3.1.3.0.42-06.00	- Rep. e cons. de bens mov.e Imo	10.000,00
308/3.1.3.0.93-04.00	- Iluminação e Fôrça.....	<u>4.300,00</u>
T o t a l		71.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos encargos da presente/ lei são os do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

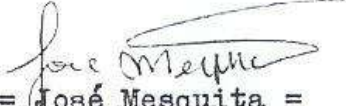
= continua =



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Continuação

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 1972


= José Mesquita =
- Prefeito Municipal -